

**Resolução CEPE – 31/09**

**SEÇÃO II – Da Chefia de Departamento**

**Art. 11** – O Subchefe de Departamento tem as seguintes atribuições:

I – substituir o Chefe de Departamento em seus impedimentos eventuais ou legais;

II – auxiliar o Chefe de Departamento na consecução de suas tarefas administrativas e no desenvolvimento de ações;

III – cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua competência, as determinações contidas no Estatuto, no Regimento Geral, bem como as normas editadas pelos Órgãos Colegiados Superiores, pelos Órgãos Colegiados Especializados, pela Congregação de Unidade e pela Assembleia de Departamento;

IV – cumprir as demais atribuições explicitamente delegadas pela Assembleia de Departamento ou pelo Chefe de Departamento.

Fonte:

[http://www.cepe.cefetmg.br/galerias/Arquivos\\_CEPE/Resolucoes\\_CEPE/Resolucoes\\_CEPE\\_2009/RES\\_CEPE\\_31\\_09.htm](http://www.cepe.cefetmg.br/galerias/Arquivos_CEPE/Resolucoes_CEPE/Resolucoes_CEPE_2009/RES_CEPE_31_09.htm)